



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Fl. 003
Proc Nº 292119
<i>J</i>

MENSAGEM Nº 515/GP/2019

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Claudio Gomes da Silva
Presidente da Câmara Legislativa Municipal



Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei, nº 2751/GP/2019, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 139.948,74 (cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), para Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Para cobertura ao crédito adicional aberto, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 02.14.36, conforme convênio nº 052/19/PJ/DER-RO, repasse celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Jaru, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, no valor de R\$ 125.538,66 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) e contrapartida do município no valor de R\$ 13.948,74 (treze mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Considerando que a aquisição de tubos de concreto armado (manilha) serão destinados para a construção e reconstrução de bueiros, beneficiando direto os moradores da linha 605 trecho da Rua Rio Grande do Norte.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando a solicitação da Secretaria municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, através da comunicação interna nº 904/SEMINFRAM/2019.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

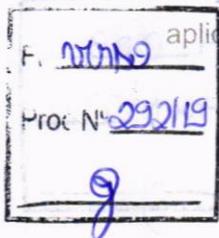
As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**
- II – especiais, os destinadas a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:



Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especial.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 29 de novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 02/12/2019 às 11:57, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 11.990 de 01/11/2019](#).



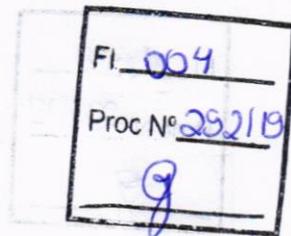
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jaru/RO](#), informando o ID 3628 e o código verificador **22B202B7**.

Referência: Caso responda este(a) Mensagem, favor indicar o Processo nº 1-5476/2019.

Docto ID: 3628 v2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU



PROJETO DE LEI Nº 2751/GP/2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso e anulação de dotação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência legal;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação na importância de R\$ 139.948,74 (cento e trinta e nove mil e novecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+)		139.487,40
02 09 00	SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM	
705 26.782.0007.1111.0000	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	125.538,66
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 02 14
2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
002 108	CONVENIO DER 052/19	
706 26.782.0007.1111.0000	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	13.948,74
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. 01 00
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 02.14.36, conforme convênio nº 052/19/PJ/DER-RO, repasse celebrado entre O ESTADO e o Município de Jaru, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, no valor de R\$ 125.538,66 (Cento e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) e contrapartida do município no valor de R\$ 13.948,74 (Treze mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

ANULAÇÃO (-)		- 13.948,74
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA	
165 99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	-13.948,74
9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo: 01 00
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo no exercício de 2020, caso seja necessário reabertura de crédito, mediante Demonstrativo Depara classificando a funcional programática conforme orçamento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru 29 de Novembro de 2019.

Fl. Versão

Proc. N° 292/19

g

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 02/12/2019 às 11:57, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jaru/RO](http://eProc.Jaru/RO), informando o ID 3576 e o código verificador **B043A9B3**.

Referência: Caso responda este(a) Projeto de Lei, favor indicar o Processo nº 1-5476/2019.

Docto ID: 3576 v2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Fl. <u>005</u>
Proc. N° <u>292/19</u>

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação
02.14.36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125.538,66

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.1111	4.4.90.51	01.00	R\$ 13.948,74	-
0007.1111	4.4.90.51	01.00	-	R\$ 13.948,74

Gabinete do Prefeito, Jaru 29 de Novembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 02/12/2019 às 11:57, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jaru/RO](http://eProc.Jaru/RO), informando o ID 3615 e o código verificador B672E230.

Referência: Caso responda este(a) Anexos, favor indicar o Processo nº 1-5476/2019.

Docto ID: 3615 v2